



santa maria da feira

Amofo Romão  
José Gomes

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2026

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – CLUBE DESPORTIVO SOUTENSE

### Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
4. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem;
5. Que a prática desportiva ligada ao futebol não profissional é uma das mais significativas no concelho, conseguindo captar um grande número de praticantes nas camadas mais jovens da população, contribuindo para a sua formação pessoal e social e integração na sociedade;
6. Que a criação, melhoria ou requalificação de instalações desportivas destinadas à prática do futebol contribuirá fortemente para dignificar, motivar e aumentar o interesse pela prática do desporto;
7. Que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no âmbito da sua política de promoção do desporto, tem como desígnio desenvolver e apoiar iniciativas de natureza desportiva, bem como apoiar a criação, manutenção e requalificação de espaços desportivos, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade da prática desportiva;
8. Que a prática de futebol feminino federado se encontra em grande crescimento a nível concelhio e nacional;



santa maria da feira

Américo Brandão  
José Gomes

9. Que há a necessidade de criar melhores condições de treino e jogo para as equipas femininas;
  10. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na vertente feminina e na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através do programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas, a construção, instalação ou renovação de campos de relvados sintéticos nas várias freguesias do concelho, os quais permitirão um maior número de horas semanais de utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva;
  11. Que a/o Clube Desportivo Soutense se propõe colocar à disposição deste município bem como as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal;
  12. Que os objetivos que o Município pretende seguir com a celebração de contratos-programa, designadamente:
    - a) Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
    - b) Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
    - c) Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
    - d) Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
    - e) Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
    - f) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
    - g) Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.
  13. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
    - a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
    - b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
-



santa maria da feira

Ângelo Resende  
José Augusto Gomes

- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

14. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 9 de março de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 7 a) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas;

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

CLUBE DESPORTIVO SOUTENSE, agremiação desportiva com sede na Rua do Clube Desportivo Soutense, freguesia de São Miguel do Souto, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 500855579, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Ângelo Santos Resende, pelo seu Vice-presidente, Ângelo Manuel Andrade Santos e pelo seu Tesoureiro, José Augusto Gomes, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CDS.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### (Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à CDS para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.



santa maria da feira

Amélia Branco  
José Gomes

## CLÁUSULA SEGUNDA

### (Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à CDS, para a construção do campo de relvado sintético, visa atingir os seguintes objetivos do clube:

- a) Criação de escalões de formação;
- b) Aumento do número de atletas;
- c) Fomentar a prática do futebol feminino;
- d) Potenciar as qualidades de cada atleta;
- e) Colocar o clube à disposição da comunidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### (Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pela(o) CDS, com um investimento elegível de 210199,78€ (duzentos e dez mil, cento e noventa e nove euros e setenta e oito cêntimos), o MSMF concede um apoio financeiro no valor de 100000€ (cem mil euros), correspondente a 47,57%, sendo elegíveis apenas os custos que respeitem a:
    - i. Regularização do piso;
    - ii. Rede de drenagem de águas pluviais;
    - iii. Sistema de rega;
    - iv. Relva sintética.
  2. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 2 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à/ao CDS poderá ser reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem máxima de cada um dos apoios concedidos dos custos elegíveis apresentados até ao valor máximo de definido para cada um dos tipos de apoio;
  3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após a entidade beneficiária comprovar ter despendido, na execução das obras, a totalidade da quantia correspondente à parte não apoiada (com faturas e respetivos recibos) e apresentar em faturas o valor correspondente à parte apoiada, sendo esse valor pago à medida e em função dos trabalhos executados.
  4. O/ A CDS dispõe de um período máximo de 3 anos para finalizar a construção do relvado sintético.
  5. O não cumprimento do prazo referido no ponto 4 apenas poderá ocorrer por motivos de força maior, face a circunstâncias que se possam considerar extraordinárias.
-



santa maria da feira

Angelo Pereira  
*[Handwritten signature]*

#### CLÁUSULA QUARTA

##### (Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a CDS compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
  - b) Finalizar o processo de apoio atribuído no prazo máximo de 3 anos, a contar da data de assinatura dos respetivo CPDD.;
  - c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
  - d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a CDS;
  - e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
  - f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
  - g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
  - h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
  - i) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
  - j) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
  - k) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
-



santa maria da feira

Asseto Perma  
Jose Gomes

- l) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- m) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- n) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- o) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- p) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### (Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### (Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) CDS confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à CDS, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias;



santa maria da feira

Amo do Noroeste  
José Gomes

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) CDS, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### (Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### (Prazo de execução, vigência e cessação)

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina 3 anos após a aprovação deste apoio em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira (01/06/2029), sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. A vigência do presente contrato-programa cessa:
  - a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
  - b) Quando, por causa não imputável ao/ à «Iniciais», se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
  - c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;
3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### CLÁUSULA NONA

##### (Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
  2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
  3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.
-



santa maria da feira

Anexo Programa  
José Gomes

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

**(Regime aplicável)**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**(Publicitação)**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**(Disposições finais)**

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) CDS, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2026/2693, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de 1 de junho de 2026.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.



santa maria da feira

Santa Maria da Feira, 18 de Junho de 2026

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

Amadeu Albertino Marques Soares

(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' Clube Desportivo Soutense

Ângelo Santos Resende

(Ângelo Santos Resende)

Presidente da direção

Ângelo Manuel Andrade Santos

(Ângelo Manuel Andrade Santos)

Vice-presidente

José Augusto Gomes

(José Augusto Gomes)

Tesoureiro





## Formulário de candidatura

Nome do formulário: PAD \_ MEDIDA 7 a) Construção ou requalificação/renovação de relvados sintéticos em campos de futebol de 11 \_ 2026

Descrição: Ano Civil 2026

### PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

#### Nome

Clube Desportivo Soutense

#### NIF

500855579

**Nota** Dirigido apenas para associações desportivas que nunca tenham beneficiado de apoio financeiro para a construção ou renovação de relvados sintéticos de futebol de 11 em anos anteriores.

### INFORMAÇÕES

*Outras informações pertinentes para a análise da candidatura*

#### Identificação da instalação desportiva

CLUBE DESPORTIVO SOUTENSE

#### Localização da instalação desportiva (freguesia)

São Miguel de Souto

A vossa associação já foi contemplada em anos anteriores com apoio financeiro concedido pela Câmara Municipal para a construção de relvados sintéticos \_ FUT.11

Não

Na corrente época desportiva têm alguma equipa de futebol a disputar provas oficiais

Sim

### DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR

*Breve descrição dos trabalhos/obras a realizar relacionadas com a construção do relvado sintético para a prática do futebol de 11.*

O Clube Desportivo Soutense desenvolve, ao longo da época desportiva 2025/2026, atividades regulares no âmbito do futebol de formação, com foco em três escalões: Sub-8, Sub-13 e Sub-17 feminino. As atividades incluem: Treinos semanais (2 a 3 vezes por semana), orientados por técnicos credenciados, com foco na melhoria das competências físicas, técnicas e táticas dos atletas; Participação em competições oficiais organizadas pela Associação de Futebol de Aveiro, com jogos semanais nos respetivos campeonatos; Realização de torneios e encontros desportivos, locais e interconcelhios, como forma de promover a competitividade e o convívio desportivo; Ações de integração comunitária, como dias abertos e treinos experimentais, para atrair novos praticantes; Promoção da igualdade de género, através da equipa feminina Sub-15, incentivando a participação de raparigas no desporto; Avaliação contínua do desempenho dos atletas e da evolução das equipas, com vista ao ajustamento dos planos de treino e objetivos.



## INFORMAÇÃO REFERENTE AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Informação relativa aos escalões e atletas filiados na corrente época - 2025/2026

### Escalões etários federados

1 a 3 escalões de formação

### N.º de atletas federados - seniores e camadas jovens

De 21 a 30

### N.º de atletas femininos federados - seniores e camadas jovens

mais de 10

### N.º de equipas femininas filiadas e a competir em campeonatos AFA e/ou FPF

1

## JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR

O Clube Desportivo Soutense tem vindo a desenvolver um trabalho contínuo de promoção e desenvolvimento da modalidade de futebol, assumindo um papel importante na dinamização desportiva e social da freguesia de São Miguel de Souto e do concelho de Santa Maria da Feira. A atividade do clube abrange vários escalões de formação, promovendo a prática desportiva regular junto de crianças e jovens, contribuindo para a formação desportiva, cívica e social dos seus praticantes. O futebol constitui uma ferramenta essencial de inclusão, disciplina, trabalho em equipa e promoção de hábitos de vida saudáveis. Ao longo da época desportiva, o Clube Desportivo Soutense participa em competições oficiais organizadas pela Associação de Futebol de Aveiro, garantindo a representação do concelho nas diversas provas distritais. Paralelamente, organiza eventos desportivos, torneios e atividades de convívio que fomentam o espírito associativo e a participação da comunidade local. O apoio solicitado revela-se fundamental para assegurar a continuidade e sustentabilidade da atividade do clube. Este investimento contribui diretamente para o crescimento da modalidade, para o aumento do número de praticantes e para a melhoria das condições de treino e competição, reforçando o papel do Clube Desportivo Soutense enquanto agente ativo no desenvolvimento do futebol e na promoção do desporto no concelho.

## QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Com a instalação do relvado sintético, o Clube Desportivo Soutense espera aumentar significativamente o número de atletas inscritos nos próximos anos, criando melhores condições para a prática desportiva regular e para o desenvolvimento da modalidade de futebol. A melhoria das infraestruturas permitirá reforçar a formação desportiva nos escalões jovens, aumentar a capacidade de utilização do campo ao longo de todo o ano e proporcionar condições mais adequadas para treinos, jogos e realização de eventos desportivos. Prevê-se igualmente um crescimento da participação da comunidade nas atividades do clube, maior dinamização do desporto local e um reforço da representatividade do Clube Desportivo Soutense nas competições distritais e regionais. Este investimento contribuirá ainda para a valorização do complexo desportivo e para a promoção de hábitos de vida saudáveis junto da população.



## DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO OU REQUALIFICAÇÃO/RENOVAÇÃO DE RELVADOS SINTÉTICOS EM CAMPOS DE FUTEBOL DE 11

*Custos com a regularização do piso, rede de drenagem de águas pluviais, sistema de rega e relva sintética, tendo em conta a memória descritiva e o orçamento anexado nesta candidatura*

### Regularização do piso

38.608,38 €

### Rede de drenagem de águas pluviais

14.352,00 €

### Sistema de rega

30.050,00 €

### Relva sintética

127.189,40 €

## RECEITAS

*Identificação das receitas alocadas à construção ou requalificação/renovação do relvado sintético em campos de futebol de 11*

Descrição da Receita	Valor
Mensalidades dos atletas	4.500,00 €
Patrocínios	63.699,78 €
Outras	42.000,00 €

## MONTANTE A QUE SE CANDIDATA

*(50% do respetivo custo até ao limite máximo de 100.000 euros, sendo elegíveis apenas os custos que respeitem a regularização do piso, rede de drenagem de águas pluviais, sistema de rega e relva sintética apresentados no orçamento anexado)*

### Montante total a que se candidata

100.000,00 €

## DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

O Clube Desportivo Soutense com a atribuição do valor a que se candidata possui capacidade financeira para suportar os restantes custos associados à instalação do relvado sintético no nosso recinto desportivo.

## IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

SOMOS AUTÓNIMOS

## RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

NÃO TEM

## CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO



DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- Não se aplica

#### OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

#### ACORDO PRELIMINAR

- Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.
- Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
- Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
- Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da direção

Ângelo Santos Resende

Data

12/03/2026

2026/05/20

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)  
 MAPA II  
 INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

amribeir

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA [subsetor de Administração Local] NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2026 / 2693

Data do registo (1) : 2026/05/20

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :		(C)	(E)
Receitas gerais	(C)	(E)	Contração de Empréstimos	(C)	(E)
X Receitas próprias	552.100,00 (C) 100,00 (E)	(E)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(C)	(E)
Financiamento da UE	(E)	(E)	Outras: Identificação _____	(C)	(E)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026  
 Classificação Orgânica : 0102 - SANTA MARIA MUNICIPAL  
 Classificação Funcional : 2.5.1.4. - 07 - Associações desportivo  
 PRD Medida 7 Apoio à modernização e reabilitação instalações desportivas  
 Classificação Económica : 0807 - Instituições sem fins lucrativos  
 Instituições sem fins lucrativos  
 N.º Rubrica de Plano : 2026.A.195

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	100,00	500.000,00	600.000,00	600.000,00	700.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	552.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	552.100,00	500.000,00	600.000,00	600.000,00	700.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados					
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	552.100,00	500.000,00	600.000,00	600.000,00	700.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	100.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	452.100,00	500.000,00	600.000,00	600.000,00	700.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental  
 Data: 2026/05/20 Número de lançamento no diário do orçamento: 61445

Outras Observações :

Esta informação (nomeadamente a obtenção dos valores para efeitos de cálculo da dotação disponível) foi gerada com base na data de trabalho: [2026/05/20]

Documento n.º 2026/3095, Compromisso n.º 2026/2693 PAR 2 26 MEDIDA 7 A)- APOIO À CONSTRUÇÃO OU REQUALIFICAÇÃO/RENOVAÇÃO DE RELVADOS SINTÉTICOS EM CAMPOS DE FUTEBOL DE 11 - PAR 1026 MEDIDA 7 A)- APOIO À CONSTRUÇÃO OU REQUALIFICAÇÃO/RENOVAÇÃO DE RELVADOS SINTÉTICOS EM CAMPOS DE FUTEBOL DE 11

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 5753 no diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante :

Nome

Cargo / função

Data

/ /

(assinatura)

Confirma  
 CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

*duquias*

20-05-2026

Assinatura digital qualificada